

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL  
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2515 de 24 de Outubro de 2002.

*"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a AMEF (Associação Municipal Esportiva dos Funcionários da P.M.L.).

**Art. 2º** - O convênio firmado entre a Prefeitura e a AMEF será para prestação de serviço por parte da AMEF aos associados, com relação a compras em supermercados do município de Luziânia.

**Art. 3º** - Quanto ao convênio da AMEF com os supermercados, será de inteira responsabilidade da própria associação, firmado contrato através de processo administrativo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, ficando eleito o Fórum de Luziânia para o deslinde de quaisquer dúvidas relativas ao convênio no aspecto contratual.

**Art. 4º** Fica restrito a Prefeitura Municipal de Luziânia, apenas o repasse dos valores mensais apresentados pela própria AMEF.

**Art. 5º** - O presente convênio será de 12 meses, sujeitando-se a renovação sem necessariamente a criação de uma nova Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 dias do mês de Outubro de 2002.

  
JOSE GERALDO SILVA - Presidente

  
WALKER ANTÔNIO R. DE QUEIROZ - 1º Secretário

  
JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA - 2º Secretário